



# ALIANÇA DAS IGREJAS CRISTÃS EVANGÉLICAS DO BRASIL

Jesus Cristo, Nosso Fundamento.

## REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE CRIANÇAS DA AICEB

### Título I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E FINS

**Art. 1º.** O Departamento Nacional de Crianças é um órgão instituído pela AICEB, doravante denominado de DNC, de acordo com o Art. 70 e 71, Título V, do Estatuto da AICEB, para gerenciar, o trabalho com crianças no âmbito da denominação e com seu funcionamento Nacional através do DNC, e Regional através do Departamento Regional de Crianças – DRC.

### Título II Da Administração

#### Capítulo I DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 2º.** O DNC é administrado por:

- I – Diretoria Nacional;
- II – Diretoria Regional.

#### Capítulo II DAS DIRETORIAS

##### *Seção I Suas Composição e Competência*

**Art. 3º.** As Diretorias Nacional e Regional serão compostas de: Presidente, Secretário(a) e Tesoureiro(a) com formação, pelo menos o presidente em Bacharel em

95

Teologia ou em Educação Cristã e Curso Bíblico Básico (formados em instituição teológica reconhecida pela AICEB).

**Parágrafo Único.** Os Presidentes dos Departamentos Regionais, quando presentes na reunião da Diretoria Nacional, terão direito a voz e voto.

**Art. 4º** Ao DNC compete:

- I - coordenar, orientar e supervisionar o trabalho e o funcionamento dos seus Departamentos Regionais;
- II - elaborar e selecionar material para uso nos trabalhos com crianças nas igrejas da AICEB, nos treinamentos da equipes do acampamento Vida Nova;
- III - promover junto com os Departamentos Regionais, treinamento para professores;
- IV - promover eventos nacionais tais como: acampamento, encontro, retiros, conferência, seminários, simpósio ou similares;
- V - orientar e auxiliar na administração dos Departamentos Regionais;
- VI - orientar e auxiliar na organização de novos Departamentos Regionais;
- VII - orientar e auxiliar os acampamentos regionais
- VIII - zelar pela comunhão entre as Uniões de Crianças das Igrejas Cristãs das Igrejas

Evangélicas da Aliança - UCICEA.

**Art. 5º** Ao DRC compete:

I - orientar e auxiliar a organização das UCICEAs das igrejas, das congregações e dos Campos Missionários;

II - instruir, orientar e supervisionar os trabalhos das UCICEAs nas igrejas;

III - estimular as igrejas no desenvolvimento integral das crianças utilizando material adequado;

IV - promover o desenvolvimento e integração da UCICEA;

V - acompanhar as programações das UCICEAs;

VI - promover as atividades, tais como: acampamentos, encontro, retiros, intercâmbios, Escola Bíblica de Férias, Classe de Cinco Dias e outras atividades, visando à evangelização de crianças, bem como o desenvolvimento das já convertidas, firmando-as nas igrejas;

VII - zelar pela boa continuidade do trabalho de cada UCICEA;

VIII - coordenar atividades do Acampamento Vida Nova.

## ***Seção II***

### ***Da Nomeação e Mandato***

**Art. 6º.** Os mandatos dos DNC e DRC serão de dois anos, com direito a recondução para os mesmos cargos pela Diretoria Geral, Convenção Geral, Diretorias Regionais ou pelas Convenções Regionais, conforme for o caso.

**Art. 7º** Os membros das diretorias do DNC e DRC serão nomeados pelas Diretorias Geral e Regionais dentre os obreiros ou membros das igrejas da AICEB.

**Parágrafo único.** No caso de afastamento de um dos membros, a Diretoria Geral ou Regional, conforme o caso nomeará o seu substituto.

**Art. 8º** As Diretorias do DNC e DRC poderão nomear comissões temporárias, convidar obreiros mediante entendimento com as respectivas Diretorias.

**Art. 9º** As Diretorias do DNC e DRC reunir-se-ão ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente tantas vezes for necessária.

## ***Seção III***

### ***Dos Deveres dos Membros Diretores***

**Art. 10.** Compete ao Presidente Nacional e aos Regionais:

I - convocar e dirigir as reuniões das Diretorias, assegurando-as a expressão da vontade da maioria presente;

II - zelar pela observância da Palavra de Deus, do Estatuto, Declaração de Fé da AICEB, Declaração de São Luis – MA, deste Regimento e pelo cumprimento das decisões tomadas em reuniões das Diretorias e das Convenções;

III - assinar atas, relatórios da tesouraria, correspondências, papéis e livros do arquivo do Departamento;

IV - do DNC, coordenar as atividades Nacionais;

V - do DRC, promover e programar as atividades Regionais;

VI - do DNC, fazer-se presente ou representado nas reuniões dos Departamentos Regionais, sempre que necessário for;

VII - do DRC, visitar as UCICEAs das igrejas da sua Região, procurando auxiliar nos seus planos e realizações de trabalho;

VIII - apresentar relatórios das atividades do Departamento: do DNC à Diretoria Geral e à Convenção Geral; dos DRCs ao DNC, à Diretoria Regional e às Convenções Regionais respectivamente, anualmente ou quando for solicitado;

IX - representar ou fazer representado o Departamento onde necessário for.

**Art. 11.** Compete aos Secretários:

I - redigir as atas no livro próprio e assiná-las;

II - fazer a correspondência do Departamento e assiná-las;

III - estar pronto e atento para substituir o presidente nos impedimentos deste;

IV - organizar os arquivos do Departamento;

V - cuidar do controle estatístico das UCICEAs da denominação de âmbito Nacional e Regional;

**Art. 12.** Compete aos Tesoureiros:

I - registrar em livro próprio o movimento financeiro do Departamento;

II - saldar os compromissos financeiros do Departamento com a autorização do Presidente;

III - apresentar relatório da tesouraria semestralmente à sua diretoria ou quando solicitado pelo presidente do mesmo.

### Capítulo III DA ATIVIDADE

**Art. 13.** Em caso de incompatibilidade administrativa e espiritual das Diretorias do DNC e DRC com o Estatuto e Confissão de Fé da AICEB e Declaração de São Luís – MA, este poderá sofrer intervenção ou dissolução conforme Artigo 80, Inciso II, do referido Estatuto da AICEB.

### Título III DAS RECEITAS

**Art. 14.** As receitas do DNC serão oriundas da Diretoria Geral, dos DRCs, ofertas de outrem, vendas de artigos próprios e promoções, desde que sejam compatíveis com os princípios evangélicos.

99

**Art. 15.** As receitas dos DRCs, serão oriundas das Diretorias Regionais respectivas, e de forma voluntárias das igrejas, ofertas de outrem, vendas de artigos próprios e promoções, desde que compatíveis com os princípios evangélicos.

### Título IV Das Disposições Gerais

**Art. 16.** Em caso de desajuste dos Departamentos Regionais com estrutura e programa do Departamento Nacional, este poderá interferir mediante entendimento com a Diretoria Regional através de seu presidente ou do seu representante.

**Art. 17.** Fica vetado a este Departamento, atuar fora das finalidades a ele inerentes.

**Art. 18.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria Geral da AICEB.

**Art. 19.** O presente regimento entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições anteriores e só poderá ser alterado em Convenção Geral.

Brasília – DF, Julho de 2009  
XXIV Convenção Geral da AICEB